



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Areia Branca

Praça da Conceição, s/n
CEP 59 620 — CGC 08.077.265/0001-08

LEI Nº 792-B/89, de 29 de dezembro de 1.989

Estima a receita e fixa a despesa do
Município de AREIA BRANCA para o exer-
cício de 1.990.

JOSÉ ALFREDO RODRIGUES REBOUÇAS, Prefeito do Município
de AREIA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas
por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de AREIA BRAN-
CA para o exercício financeiro de 1990, estima a receita em
Ncz\$ 27.349.260,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e quarenta e
nove mil, duzentos e sessenta cruzados novos), discriminados pe-
los anexos integrantes dessa Lei, na forma do Decreto-Lei nº
1.375, de 15/07/81.

§ Único - A diferença entre a receita estimada e a des-
pesa fixada na importância de Ncz\$\$ 1.379.260,00 (Um milhão, oi-
tocentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta cruzados novos)
será destinada a RESERVA DE CONTIGÊNCIA, que de acôrdo com o De-
creto-Lei nº 1.763 de 16.01.80, servirá como recursos para abertu-
ra de créditos adicionais.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecada-
ção dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital
na forma da legislação em vigor e das especificações constantes
no anexo 2, da Lei nº 4.320/64.

For AHA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Areia Branca

Praça da Conceição, s/n

CEP 59 620

—

CGC 08.077.265/0001-08

f1s. 02

LEI Nº 792-B/89, de 29 de dezembro de 1.989

1 - RECEITAS CORRENTES	NCZ\$	20.134.260
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA.....	NCZ\$	1.138.760
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	NCZ\$	10.000
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL.....	NCZ\$	13.000
1.4 - RECEITA INDUSTRIAL.....	NCZ\$	8.000
1.5 - RECEITA DE SERVIÇOS.....	NCZ\$	10.000
1.6 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	NCZ\$	18.904.500
1.7 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	NCZ\$	50.000
2 - RECEITAS DE CAPITAL	NCZ\$	7.715.000
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	NCZ\$	3.500.000
2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS.....	NCZ\$	610.000
2.3 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	NCZ\$	3.500.000
2.4 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	NCZ\$	105.000

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento por elemento:

3.1.1.1 - PESSOAL CÍVIL.....	NCZ\$	460.000
3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	NCZ\$	20.000
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....	NCZ\$	285.000
3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....	NCZ\$	250.000
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	NCZ\$	300.000
3.1.9.1 - SENTENÇAS JUDICIÁRIAS.....	NCZ\$	-
3.1.9.2 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	NCZ\$	315.000
3.2.1.3 - TRANSF. P/A CÂMARA MUNICIPAL.....	NCZ\$	2.000.000
3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	NCZ\$	10.000
3.2.3.3 - CONTRIBUIÇÕES CORRENTES.....	NCZ\$	-
3.2.5.1 - INATIVOS.....	NCZ\$	-
3.2.5.3 - SALÁRIO FAMÍLIA.....	NCZ\$	-

Ass. 1/1/89



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Areia Branca

Praça da Conceição, s/n

CEP 59 620

CGC 08.077.265/0001-08

fls. 03

LEI Nº 792-B/89, de 29 de dezembro de 1.989

3.2.5.4 - APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....NCZ\$	10.000
3.2.5.5 - ASSIST. MÉDICA-HOSPITALAR.....NCZ\$	10.000
3.2.5.9 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS.....NCZ\$	50.000
3.2.6.1 - JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA.....NCZ\$	-
3.2.8.0 - CONTRIBUIÇÕES P/FORNAÇÃO DO PASEP.....NCZ\$	20.000
3.2.9.2 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....NCZ\$	-
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....NCZ\$	8.805.000
4.1.2.0 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....NCZ\$	11.105.000
4.1.3.0 - INVESTIMENTO EM REGIME DE EXECUÇÃO ES- PECIAL.....NCZ\$	1.300.000
4.1.4.0 - CONST. A: CAP. EMP. IND. OU AGRÍCOLAS.NCZ\$	700.000
4.1.9.2 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....NCZ\$	-
4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....NCZ\$	300.000
4.3.5.1.- AMORTIZAÇÃO DA DÍV: CONTRATADA.....NCZ\$	30.000

Art. 4º -O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da estimativa da receita.

II - Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) deste orçamento de despesa, nos termos do Artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 1.990.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia Branca, em 29 de dezembro de 1.989.

João Alberto de Aguiar Albuquerque